

# AUDIÊNCIA PÚBLICA PLDO 2018

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

José Cursino Raposo Moreira  
Secretário

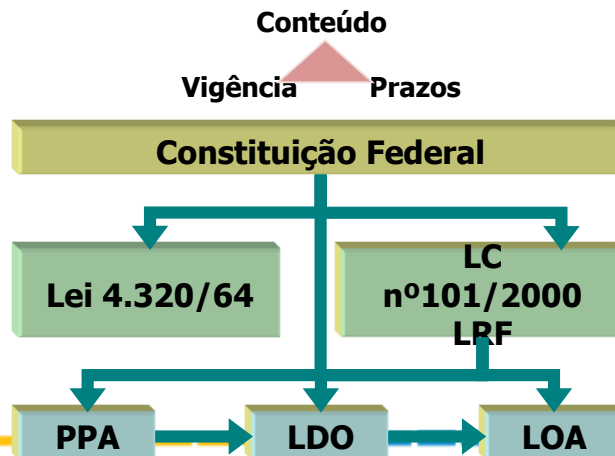
São Luís  
13 de Junho de 2017

# Conteúdo da Apresentação

- ✓ **Instrumentos de Planejamento**
- ✓ **Conceituação**
- ✓ **Base Legal**
- ✓ **Composição do PLDO**
- ✓ **Pontos Relevantes**
- ✓ **Estruturação do PLDO**
  - **Anexo de Metas Fiscais**
  - **Anexo de Riscos Fiscais**

# Instrumentos de Planejamento

- ✓ A **Constituição Federal** (art. 165) prevê **três normas** básicas para elaboração do Orçamento Público, que em conjunto, materializam o planejamento e a execução das políticas públicas (**Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual**).




# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias



- ✓ A **LDO** diz como o orçamento deve ser feito e estabelece as **metas** e as **prioridades** do governo.
  
- ✓ A **LDO** orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), elencando parâmetros que buscam sintonizá-la com as diretrizes e metas definidas no Plano Plurianual e também define eventuais regras sobre mudanças nas leis tributárias, das finanças e de pessoal.

# Base Legal



- ✓ **Art. 165, § 2º, CF;**
  - ✓ **Art. 4º, LC 101/2000 (LRF);**
  - ✓ **Art. 118, Lei Orgânica do Município de São Luís.**
- 

# Composição do PLDO 2018

- 
- 1. MENSAGEM;**
  - 2. PROJETO DE LEI (Conteúdo do PLDO);**
  - 3. ANEXO DE METAS FISCAIS; e**
  - 4. ANEXO DE RISCOS FISCAIS.**
- 

# Projeto de Lei (Conteúdo do PLDO)

- ⇒ **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- ⇒ **CAPÍTULO I - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
- ⇒ **CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**
- ⇒ **CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**
  - ⇒ **SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES GERAIS**
  - ⇒ **SEÇÃO II - DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS**
  - ⇒ **SEÇÃO III - DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS**

# Projeto de Lei (Conteúdo do PLDO)

- ⇒ **CAPÍTULO IV** - DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
- ⇒ **CAPÍTULO V** - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- ⇒ **CAPÍTULO VI** - DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS E A PESSOAS FÍSICAS
- ⇒ **CAPÍTULO VII** - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL



# Projeto de Lei (Conteúdo do PLDO)

- ⇒ **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
  - ⇒ **SEÇÃO I - DOS DUODÉCIMOS**
  - ⇒ **SEÇÃO II - DOS PRECATÓRIOS**
  - ⇒ **SEÇÃO III - DOS RESTOS A PAGAR**
  - ⇒ **SEÇÃO IV - DA TRANSPARÊNCIA**
  - ⇒ **SEÇÃO V - DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL**
  - ⇒ **SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

# PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PLDO 2018

## PONTOS RELEVANTES

# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018

## Capítulo II Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

### Art. 8º

A **Lei Orçamentária para 2018** conterà **dispositivos autorizatórios** para:

- ✓ Operação de crédito por antecipação de receita (ARO)
- ✓ Limite de 25 % para abertura de crédito suplementar
- ✓ Ajuste no dispêndio em função do comportamento da receita
- ✓ Designação de Órgão Central para gerir dotações comuns a mais de uma unidade orçamentária.

# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018



## Capítulo III Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento do Município e suas Alterações

### Seção I Das Diretrizes Gerais



## PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018

### **Art. 10.**

A execução da Lei Orçamentária Anual considerará:

- ✓ Participação Social
- ✓ Acesso a Informação
- ✓ Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável
- ✓ Redução das Desigualdades
- ✓ Fortalecimento do Turismo
- ✓ Preservação do Patrimônio Histórico Material e Imaterial

# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018

## **Art. 11.**

Emendas Parlamentares:

- ✓ 1,5% da RCL realizada no exercício anterior
- ✓ Metade deste percentual será destinado à Saúde, a Educação, a Assistência Social, Ações e Serviços Públicos de Infraestrutura para abastecimento de água e saneamento

## **Art. 12.**

Regras para aprovação das Emendas ao Projeto da LDO.

## **Art. 15.**

Reserva de Contingência:

- ✓ Até 2,0% da RCL

# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018




## Seção II

# Do Controle de Custos e Avaliação de Programas

### **Art. 16.**

Execução com foco no controle de custos das ações (EFICIÊNCIA) e na avaliação dos resultados dos programas de governo (PREVISÃO x REALIZAÇÃO)




# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018



## Seção III Da Limitação de Empenhos

### Art. 17.

- ✓ Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal
  - ✓ Poder Executivo – fixará por ato próprio o percentual de limitação a ser calculado por Órgão/Unidade Orçamentária
- 




# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018



## Seção III Da Limitação de Empenhos

### Art. 18.

- ✓ Exceções às políticas:
    - Da Família
    - Da Criança
    - Do Adolescente
    - Do Idoso
    - Da Pessoa com Deficiência
    - Antidrogas
    - Assistência Social
- 

# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018



## Capítulo IV

### Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária



## PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018

### **Art. 19 a 28.**

- ✓ Alteração de códigos e títulos de ações – Portaria da SEPLAN;
- ✓ Alteração, Inclusão e Exclusão de Categoria Econômica e Grupo de Despesa – Decreto do Poder Executivo
- ✓ Transposição, Transferência ou Remanejamento desde que não resulte em aumento dos valores aprovados na LOA


# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018




## Capítulo V

### Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

#### Art. 30 e 31

- ✓ Aumento das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser acompanhado de manifestações da SEMAD, SEMFAZ, SEPLAN e CGM, nas suas respectivas áreas de competências.
- 


# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018



## Capítulo VI

### Das Condições e Exigências para a Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas e a Pessoas Físicas

#### **Art. 32**

- ✓ Mediante Instrumento Jurídico Específico
    - Deveres e Obrigações
    - Forma e prazos para prestação de contas
  - ✓ Execução de Programas e Ações que contribuam para o alcance das diretrizes, objetivos e metas previstas em Lei.
- 


# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018



## Capítulo VI

### Das Condições e Exigências para a Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas e a Pessoas Físicas

#### Art. 39

- ✓ A CGM, ao tomar conhecimento de omissão, adotará medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei.
- 

# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018



## Capítulo VII

### Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Municipal

#### **Art. 42 - 54**

Alteração, Inclusão ou Isenção de natureza tributária,  
submetida à aprovação do Poder Legislativo.



# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018

## Capítulo VIII Das Disposições Gerais

### Seção I Dos Duodécimos

#### **Art. 55**

Percentual de 4,5% Receita Tributária e das Transferências efetivamente realizadas no exercício anterior.



# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018




## Capítulo VIII Das Disposições Gerais

### Seção II Dos Precatórios

#### **Art. 56 e 57**

PGM – encaminha lista à SEMFAZ até 30/06/2017




# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018



## Capítulo VIII Das Disposições Gerais

### Seção III Dos Restos a Pagar

#### **Art. 58**

- ✓ Vigência de um ano (Inscrito em 31-12-2017)
  - ✓ Veda a execução de Restos a Pagar anteriores a 2017
  - ✓ CGM – Cumprimento deste artigo
- 

# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018



## Capítulo VIII Das Disposições Gerais

### Seção VI Da Transparência

#### **Art. 59 - 62**

- ✓ Ações que objetivem o aprimoramento da transparência pública e do acesso à informação.
- 


# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018



## Capítulo VIII Das Disposições Gerais

### Seção V Dos Ajustamentos do Plano Plurianual


#### Art. 63

- ✓ Poderá realizar ajustes no Plano Plurianual 2018-2021 em decorrência de reavaliação da realidade econômica e social do Município, devidamente demonstrada em relatório circunstanciado.
- 

# PONTOS RELEVANTES - PLDO 2018



## Seção VI Das Disposições Finais

- **Art. 73**
    - ✓ As metas e prioridades objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 deverão ser apresentadas no Plano Plurianual 2018 – 2021 e desde já incorporado a presente Lei.
- 

# ANEXOS - PLDO 2018

- **Parâmetros Macroeconômicos**
- **Metas Anuais**  
**(Com PPA 2018-2021)**  
**AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)**
- **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**AMF - Demonstrativo II (LRF, art.4º, §2º, inciso I)**
- **Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores**  
**(Com PPA 2018-2021)**  
**AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)**

# ESTRUTURAÇÃO PLDO 2018

- ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

“Os **resultados** provêm do aproveitamento das **oportunidades** e não da solução dos problemas.

A solução de problemas só restaura a **normalidade**.

As oportunidades significam **explorar** novos caminhos.”

**Peter  
Drucker**